



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para a montagem do "Kit Gestante" distribuídas para as gestantes atendidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) distribuído pela Secretária de Assistência Social**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa **IVAGNER ARAUJO OLIVEIRA EIRELI**, estabelecida ROD LUIZ EDUARDO MAGALHAES1 156, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.351.206/0001-06, através do seu representante legal o(a) Sr(a). Ivagner Araujo Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0901695300, expedido por SSP/BA e CPF nº 796.076.405-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal 090/2014 de 05 de março de 2014**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-004/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 040/2022.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago a Fornecedora é de: **R\$ 49.989,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove Reais.)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2022.

1

Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Cidade: Retirolândia – Bahia, Tel. (75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
E-mail: licitacao.retirolandia@outlook.com - CNPJ: 13.844.220/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

=====

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para iniciar a execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada a Fornecedor por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

2

Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Cidade: Retirolândia – Bahia, Tel. (75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
E mail: licitacao.retirolandia@outlook.com - CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 podendo ser prorrogada, conforme as disposições contidas, no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

9.1 - Efetuar o pagamento a Fornecedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

3

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Cidade: Retirolândia – Bahia, Tel. (75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
E-mail: licitacao.retirolandia@outlook.com - CNPJ: 13.844.220/0001-43





PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



=====

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

CLAUSULA 11ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o fornecimento dos produtos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal.

11.2 - Não poderá a Administração Pública antecipar o pagamento dos produtos, uma vez que não pode correr em risco de não ver cumprida a obrigação por parte da fornecedora/contratada.

11.2.1 - A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público.

11.3 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços **não será restrita** aos prazos de validade/vigência da Ata da qual se originou, pois a validade da Ata diz respeito apenas a ela própria e não aos instrumentos contratuais que dela poderão decorrer.

12.1.1 - Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter sua vigência prorrogada, nos termos do Art. 57, § 4, da Lei Nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeita para esta municipalidade e ainda desde que a prorrogação tenha sido celebrada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços da qual se originou.

12.1.2 - O referido Contrato constante no Anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.1.3 - A Ata de Registro de Preços também não obriga ao MUNICÍPIO a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor dos preços registrados a preferência de igualdade de condições.

12.1.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação e Contratos, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro – CEP: 48.750-000, neste Município para assinatura do contrato.

4

Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Cidade: Retirolândia – Bahia, Tel. (75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
E-mail: licitacao.retirolandia@outlook.com - CNPJ: 13.844.220/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



12.2.1 - Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.4, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

14.2 - Caberá a Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

15.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Alivanildo Martins dos Santos
Prefeito

FORNECEDORA:

IVAGNER ARAUJO OLIVEIRA EIRELI

Ivagner Araujo Oliveira
Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Patrícia A. da Silva*
CPF/RG: *017.204.195-31*

Nome: *AD*
CPF/RG: *052.771.095.60*

5

Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Cidade: Retirolândia – Bahia, Tel. (75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
E-mail: licitacao.retirolandia@outlook.com - CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ - 13.844.220/0001-43



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** e a empresa **IVAGNER ARAUJO OLIVEIRA EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, **GLOBAL**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-004/2022 e Processo Administrativo Nº 040/2022.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	300	KIT MATERNIDADE PAGÃO (Luva, Sapatinho, Toquinha e manta medindo 60x60cm)	R\$ 50,07	R\$ 15.021,00
2	300	CAIXA DE FRALDA DE PANO LISA 70X70	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
3	300	BANHEIRA DE 20 LITROS	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
4	300	TOALHA DE BOCA INFANTIL	R\$ 2,90	R\$ 870,00
5	300	SABONETEIRA C/ SABONETE BARRA INFANTIL	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
6	300	CHUPETA BICO SILICONE REDONDO	R\$ 2,75	R\$ 825,00
7	300	MAMADEIRA DE 200ML	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
8	300	FRALDA DESCARTÁVEL PCT P OU RN	R\$ 9,03	R\$ 2.709,00
9	300	LAVANDA 100ML	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
10	300	LENÇO UMEDECIDO 70 TOALHAS	R\$ 2,48	R\$ 744,00
11	300	POMADA PARA ASSADURA 45GR	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
12	300	BALDE DE 10 LITROS	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
13	300	ESCOVA C/ PENTE INFANTIL	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
				R\$ 49.989,00

Valor Total Estimado: R\$ 49.989,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove Reais.)

Retirolândia-Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

FORNECEDORA:

IVAGNER ARAUJO OLIVEIRA EIRELI

Ivagner Araujo Oliveira
Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Patrício A. da Silva*
CPF/RG: *017.204.195-31*

Nome: *AD*
CPF/RG: *052.771.015.62*

